

\*Lei nº 6/58

desapropriação

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Sunatura: Desapropriação do terreno para construção de  
prédio do 2º Grupo Escolar, desta cidade.

- Artigo 1º.- Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juiz ou pora déle, o terreno de propriedade do S.M.R. Garcêzio de Oliveira, localizado nos fundos do Colégio das Freiras, desta cidade.
- Artigo 2º.- A área, as divisas e as confrontações do imóvel, a que se refere o artigo anterior, deverão constar de uma planta, que - constituirá parte integrante desta lei.
- Art. 3º.- Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, a que se refere o artigo 1º desta lei.
- Art. 4º.- Os despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício

(contínuo)

## continuação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari,  
em 29 de Abril de 1958.

Prefeito: Zé do Vale